



B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201209PP00028

LICITAÇÃO Nº. 00028/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:20 horas do dia 23 de Dezembro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira **até as 09:20 horas do dia 23 de Dezembro de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2021**, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000029 3390.30 99 Material de Consumo

20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000038 3390.30 99 Material de Consumo

20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000059 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1001 Recursos Ordinários

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *

3390.00 Aplicações Diretas

000104 3390.30 99 Material de Consumo

1113 Transferências do FUNDEB 40%

3390.00 Aplicações Diretas

000124 3390.30 99 Material de Consumo

12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

1120 Transferência do Salário–Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000474 3390.30 99 Material de Consumo

20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000211 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000257 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000274 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000283 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *
3390.00 Aplicações Diretas
000648 3390.30 99 Material de Consumo
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0217 2030 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA.
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000299 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, VOLTADOS A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA. BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS OU REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS, CONSIDERANDO A REDE EXISTENTE, ENTRE ELAS O PAINF, O SCVF ENTRE OUTROS
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000307 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0009 2034 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD SUAS AVALIAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, POSSIBILITANDO A VIGILÂNCIA SOCIAL, A ORGANIZAÇÃO DO SUAS, A CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE TRABALHADORES, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO, ENTRE OUTROS COM VISTAS A PRODUÇÃO DE DADOS PARA QUE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL SEJA EFETIVADA COM QUALIDADE.
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000313 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0217 2036 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA–IGDBF INCENTIVAR AS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM ÂMBITO LOCAL, CONTRIBUINDO PARA QUE O MUNICÍPIO EXECUTE AS AÇÕES QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000330 3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Disponibilizar em mídia modo Excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores preenchendo com zero o valor dos itens não cotados

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que

não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Dezembro de 2020.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200	UND	120	0,10	12,00
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UND	120	0,77	92,40
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200	UND	30	0,95	28,50
4	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL 50X1. 1/2	UND	35	46,90	1.641,50
5	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	50	12,54	627,00
6	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	20	8,65	173,00
7	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	20	3,54	70,80
8	ADESIVO FRASCO S/PINCEL 850G	UND	60	57,74	3.464,40
9	ADESIVO PVC 175G	UNID.	50	12,41	620,50
10	ADESIVO PVC 75G	UNID.	20	5,87	117,40
11	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	10	19,76	197,60
12	ANEL DE VEDAÇÃO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO	UND	40	14,45	578,00
13	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	30	26,08	782,40
14	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	ROLO	20	311,47	6.229,40
15	ARAME GALV. 18	KG	50	21,48	1.074,00
16	ARAME GALVANIZADO 18"	KG	350	15,00	5.250,00
17	ARAME RECOZIDO 18"	UND	60	12,98	778,80
18	ARGAMASSA ACI – 15 KG	SC	200	10,60	2.120,00
19	ARGAMASSA ACII– 15KG	UND	400	25,90	10.360,00
20	ARGAMASSA ACIII– 15KG	UND	200	44,40	8.880,00
21	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	UND	30	30,65	919,50
22	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	20	266,00	5.320,00
23	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	20	123,00	2.460,00
24	BALDE PRETO	UND	60	8,89	533,40
25	BARRA CHATA 1 X 3/16	UND	400	44,50	17.800,00
26	BARRA CHATA 1. 1/4 X 1/8	UND	1600	48,25	77.200,00
27	BARRA CHATA 1X 1/8	UND	600	33,50	20.100,00
28	BASE P/RELE	UND	100	20,33	2.033,00
29	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNID.	30	3,69	110,70
30	BOIA PARA CAIXA D? ÁGUA 1/2	UND	20	9,96	199,20
31	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UND	1	879,00	879,00
32	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	1	542,00	542,00
33	BOMBA 1CV 60HZ 220V	UND	1	356,99	356,99
34	BRITA Nº 2	M³	12	92,00	1.104,00
35	BRITA Nº 3/4	M³	12	84,00	1.008,00
36	BRITA Nº 4	M³	12	110,00	1.320,00
37	BROCA CONCRETO 6/120M	UNID	40	7,56	302,40
38	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	30	4,58	137,40
39	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100	0,60	60,00
40	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100	1,35	135,00
41	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	400	1,22	488,00
42	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	2,31	231,00
43	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	80	1,69	135,20
44	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	400	1,74	696,00
45	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	0,72	36,00
46	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	100	3,83	383,00
47	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150	3,53	529,50
48	CABO 6.00 MM 1KV	MT	80	3,57	285,60
49	CABO FLEX 1,5MM	MT	100	0,88	88,00
50	CABO FLEX 10.00 MM	MT	100	4,10	410,00

51	CABO FLEX 16.00 MM	MT	100	8,50	850,00
52	CABO FLEX 2,5MM	MT	100	1,46	146,00
53	CABO FLEX 4,0MM	MT	100	2,45	245,00
54	CABO FLEX 6,0MM	MT	100	3,57	357,00
55	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID.	15	11,16	167,40
56	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID.	15	13,27	199,05
57	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	500	2,90	1.450,00
58	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	200	4,53	906,00
59	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	500	3,89	1.945,00
60	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	80	7,15	572,00
61	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	80	11,00	880,00
62	CABO PP 2x1,5MM	MT	50	2,43	121,50
63	CABO PP 2X2,5MM	MT	50	3,85	192,50
64	CABO PP 2X4MM	MT	50	6,06	303,00
65	CABO PP 3X1,5MM	MT	50	3,23	161,50
66	CABO PP 3X2,5MM	MT	50	5,46	273,00
67	CABO PP 3X4MM	MT	50	8,59	429,50
68	CADEADO LATÃO E 50	UNID.	40	34,98	1.399,20
69	CADEADO LATÃO E- 25	UNID.	20	14,91	298,20
70	CADEADO LATÃO E- 30	UNID.	20	17,41	348,20
71	CADEADO LATÃO E- 40	UNID.	20	24,40	488,00
72	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	2	4.665,90	9.331,80
73	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	5	332,00	1.660,00
74	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	3	2.354,66	7.063,98
75	CAIXA DÁGUA 500L	UND	5	199,99	999,95
76	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	20	32,16	643,20
77	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	100	1,70	170,00
78	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40	32,89	1.315,60
79	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15	43,38	650,70
80	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15	2,91	43,65
81	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	15	19,04	285,60
82	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	10	136,84	1.368,40
83	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6	112,99	677,94
84	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	15	8,86	132,90
85	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	6	115,47	692,82
86	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	120	0,91	109,20
87	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500	0,95	475,00
88	CAP 50MM	UNID.	20	3,19	63,80
89	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	40	1,16	46,40
90	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	40	1,16	46,40
91	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15	144,85	2.172,75
92	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	20	30,84	616,80
93	CERAMICA BRANCO 533X533	M2	200	22,00	4.400,00
94	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	30	18,48	554,40
95	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID.	30	31,28	938,40
96	CIFRAO COPO	UNID	10	5,68	56,80
97	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	40	15,19	607,60
98	CIMENTO CII 50K	SC	4000	29,00	116.000,00
99	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	16	23,71	379,36
100	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	35	59,40	2.079,00
101	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	35	100,00	3.500,00
102	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	35	79,59	2.785,65
103	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	30	40,00	1.200,00
104	CONECTOR P/HASTE	UND	40	0,97	38,80
105	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10- 70 1,5 10MM	UND	60	6,41	384,60
106	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15	107,00	1.605,00
107	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15	177,00	2.655,00
108	CORTADOR PISO XT50	UND	10	172,50	1.725,00
109	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	20	62,00	1.240,00
110	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15	9,45	141,75
111	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6	185,41	1.112,46
112	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	12	59,63	715,56
113	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	12	59,63	715,56
114	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	12	121,50	1.458,00
115	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	40	12,65	506,00
116	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	30	14,90	447,00
117	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	60	4,86	291,60
118	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50	4,37	218,50
119	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	100	6,55	655,00
120	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	50	17,90	895,00
121	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	50	15,50	775,00
122	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	50	4,78	239,00
123	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	50	5,50	275,00
124	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	12	30,95	371,40
125	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12	31,95	383,40
126	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	10	210,00	2.100,00

127	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	10	157,26	1.572,60
128	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS C/BANQUETA	UND	10	110,00	1.100,00
129	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	5	217,36	1.086,80
130	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	60	75,00	4.500,00
131	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60	24,14	1.448,40
132	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	24	12,57	301,68
133	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	20	13,46	269,20
134	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	30	56,87	1.706,10
135	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	24,07	361,05
136	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	42,38	2.119,00
137	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50	32,98	1.649,00
138	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50	23,27	1.163,50
139	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	100	4,69	469,00
140	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	80	12,39	991,20
141	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	80	2,52	201,60
142	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	80	7,09	567,20
143	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30	7,50	225,00
144	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	200	19,00	3.800,00
145	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	200	19,00	3.800,00
146	HASTE P/ATERAMENTO 1.20M	UND	20	13,90	278,00
147	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50	29,33	1.466,50
148	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	20	17,89	357,80
149	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	50	0,70	35,00
150	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	2,50	125,00
151	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	100	2,71	271,00
152	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	20	2,39	47,80
153	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	1,50	75,00
154	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	50	0,26	13,00
155	JOELHO 90° 32MM	UNID	80	1,20	96,00
156	JOELHO ESG 100MM	UNID	80	6,21	496,80
157	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	600	0,58	348,00
158	JOELHO SOLD 90 32MM	UND	150	30,01	4.501,50
159	JOELHO SOLD 90 40MM	UND	150	5,98	897,00
160	JOELHO SOLD 90 40MM	UND	150	50,00	7.500,00
161	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	50	5,32	266,00
162	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50	58,96	2.948,00
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25	118,69	2.967,25
164	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	38,70	774,00
165	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	60	7,98	478,80
166	LAMP COMP ELET 15W LED	UNID	120	8,50	1.020,00
167	LAMP COMP ELET 20W LED	UNID	150	9,80	1.470,00
168	LAMP COMP ELET 25W LED	UNID	250	13,37	3.342,50
169	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	150	20,40	3.060,00
170	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	150	33,60	5.040,00
171	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	150	19,85	2.977,50
172	LAMPADA MISTA 250 E- 27	UND	100	35,05	3.505,00
173	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	100	24,95	2.495,00
174	LAMPADA SUPER LED 17W	UND	100	46,00	4.600,00
175	LAMPADA SUPER LED 25W	UND	100	57,00	5.700,00
176	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	100	78,47	7.847,00
177	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	100	127,20	12.720,00
178	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100	23,99	2.399,00
179	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100	27,20	2.720,00
180	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100	46,70	4.670,00
181	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	100	86,32	8.632,00
182	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	100	37,90	3.790,00
183	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	200	32,45	6.490,00
184	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	30	105,20	3.156,00
185	LIXA DAGUA 100	UND	120	1,48	177,60
186	LIXA FERRO 36	UND	120	3,48	417,60
187	LIXA FERRO 60	UND	120	2,49	298,80
188	LIXA MASSA 120	UND	100	0,77	77,00
189	LONA PRETA 4M	MT	50	6,75	337,50
190	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	100	55,00	5.500,00
191	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50	229,00	11.450,00
192	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	40	19,72	788,80
193	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	40	19,72	788,80
194	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	40	19,72	788,80
195	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	100	12,57	1.257,00
196	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	40	1,11	44,40
197	LUVA SOLD 20	UND	20	0,25	5,00
198	LUVA SOLD 25MM	UNID	100	0,39	39,00
199	LUVA SOLD 50MM	UNID	50	1,86	93,00
200	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30	6,82	204,60
201	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25X1/2MM	UND	100	5,86	586,00
202	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	10	4,12	41,20

203	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	200	33,00	6.600,00
204	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	500	1,98	990,00
205	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	2,84	568,00
206	MANGUEIRA PRETA 3/2	MT	200	2,90	580,00
207	MANILHA N1000 C/1M	UDN	40	344,00	13.760,00
208	MANILHA N200 C/1M	UND	40	53,00	2.120,00
209	MANILHA N400 C/1M	UND	40	76,00	3.040,00
210	MANILHA N800 C/1M	UND	40	256,00	10.240,00
211	MASSA ACRILICA 13,5KG	SACO	100	37,38	3.738,00
212	MASSA CORRIDA 13,5KG	SC	100	17,16	1.716,00
213	MASSA CORRIDA 27KG	BD	50	75,00	3.750,00
214	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	15	10,58	158,70
215	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	150	42,25	6.337,50
216	METALON 25X25-0.90	UND	30	38,40	1.152,00
217	METALON 50X50 1,25	UND	150	104,51	15.676,50
218	MICTORIO BRANCO	UND	10	340,38	3.403,80
219	MOTOR COMPRESSOR 7.6-24 MCV 076 220V	UND	2	921,69	1.843,38
220	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	11,75	470,00
221	PA DE BICO	UNID	40	34,00	1.360,00
222	PÁ QUADRADA Nº3	UND	40	34,00	1.360,00
223	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	50	190,67	9.533,50
224	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15	40,40	606,00
225	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	100	0,21	21,00
226	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	200	1,17	234,00
227	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	400	0,10	40,00
228	PARAFUSO P/POSTE	UND	200	7,63	1.526,00
229	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	200	1,00	200,00
230	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	20	8,40	168,00
231	PEDRA RACHÃO	M³	30	30,00	900,00
232	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	20	18,04	360,80
233	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	20	25,90	518,00
234	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	182,31	911,55
235	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M	UNID	10	73,68	736,80
236	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	10	114,20	1.142,00
237	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	60	5,10	306,00
238	PINO BIPOLAR CZ	UNID	70	4,62	323,40
239	PINO FEMEA CINZA	UNID	50	5,40	270,00
240	PINO MACHO	UND	50	6,45	322,50
241	PISO 50x50 TIPO A	MT	400	36,67	14.668,00
242	PISO PORCELANATO 61x61 - A	M2	300	48,00	14.400,00
243	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	100	9,70	970,00
244	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	60	28,27	1.696,20
245	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	35	22,74	795,90
246	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	60	40,49	2.429,40
247	PLAFON BRANCO EMBUTIR 32W	UND	40	124,90	4.996,00
248	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	80	28,38	2.270,40
249	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70	36,54	2.557,80
250	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30	44,98	1.349,40
251	PLAFON BRANCO SOBREPOR 32W	UND	20	190,67	3.813,40
252	PÓ DE PEDRA	M³	30	90,00	2.700,00
253	PORTA Prensada 60X2,10	UNID	15	153,02	2.295,30
254	PORTA Prensada 70X2,10	UND	30	153,02	4.590,60
255	PORTA Prensada 80X2,10	UNID	50	153,02	7.651,00
256	PORTA Prensada 90X2,11	UNID	30	172,60	5.178,00
257	PREGO C/CAB 3X8	KG	60	12,87	772,20
258	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	60	12,87	772,20
259	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60	14,64	878,40
260	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	100	66,40	6.640,00
261	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	100	86,32	8.632,00
262	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	100	125,50	12.550,00
263	REATOR ELETRÔNICO 20	UND	80	16,00	1.280,00
264	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	100	58,65	5.865,00
265	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	2000	0,10	200,00
266	REDUÇÃO DE 50/20	UND	150	2,98	447,00
267	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	50	4,00	200,00
268	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	100	4,28	428,00
269	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	100	8,69	869,00
270	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	50	9,88	494,00
271	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	60	18,21	1.092,60
272	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	50	7,70	385,00
273	RELE FOTOELETRICO	UND	200	23,75	4.750,00
274	RELETOR DE LED 100 W	UND	120	145,22	17.426,40
275	RELETOR DE LED 30 W	UND	120	77,00	9.240,00
276	RELETOR DE LED 40 W	UND	120	89,00	10.680,00
277	RELETOR DE LED 60 W	UND	120	90,00	10.800,00
278	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	1200	22,50	27.000,00

279	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	4	889,00	3.556,00
280	ROLO DE LA 15CM	UND	30	16,11	483,30
281	ROLO DE LÃ 9CM	UND	30	10,07	302,10
282	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	30	39,75	1.192,50
283	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	30	40,52	1.215,60
284	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	50	135,00	6.750,00
285	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	50	6,27	313,50
286	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50	11,80	590,00
287	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30	68,80	2.064,00
288	SUPER CAL 5KG	SC	1200	7,37	8.844,00
289	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	10,36	621,60
290	TE ESG 100MM	UNID	120	6,98	837,60
291	TE ESGOTO 75MM	UNID	120	7,38	885,60
292	TE SOLDAVEL 20MM	UNID	120	0,49	58,80
293	TE SOLDAVEL 25MM	PEÇA	600	1,18	708,00
294	TE SOLDAVEL 32MM	UND	300	3,82	1.146,00
295	TE SOLDAVEL 40MM	UND	120	7,89	946,80
296	TE SOLDAVEL 50MM	UND	240	10,60	2.544,00
297	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	300	9,52	2.856,00
298	TELHA BRASILT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	150	76,00	11.400,00
299	TELHA DE 2ª	MILHEIRO	30	350,00	10.500,00
300	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	100	39,80	3.980,00
301	THINNER 900ML	LT	150	12,30	1.845,00
302	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06	M²	1000	37,00	37.000,00
303	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	50000	0,48	24.000,00
304	TINTA ACRILICA 18l	UND	150	120,00	18.000,00
305	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	120	46,00	5.520,00
306	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	200	9,80	1.960,00
307	TORNEIRA DURIN JARDIM 1/2 COLOR GRANEL	UND	300	2,90	870,00
308	TRELICA 6/4/4 – 8L 6M – 1515..	PC	300	28,48	8.544,00
309	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	20	5,98	119,60
310	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	20	9,16	183,20
311	TRINCHA 2 LAT	UNID	20	7,34	146,80
312	TRINCHA 3/4	UNID	20	2,25	45,00
313	TRINCHA 500/3"	UND	25	7,75	193,75
314	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	120	25,00	3.000,00
315	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	120	9,19	1.102,80
316	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	METRO	800	9,92	7.936,00
317	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	METRO	600	29,63	17.778,00
318	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	METRO	600	55,73	33.438,00
319	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	METRO	600	6,69	4.014,00
320	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	METRO	600	9,94	5.964,00
321	TUBO PVC RIGIDO 20MM	METRO	600	1,15	690,00
322	TUBO PVC SOLD 25MM	METRO	12000	3,81	45.720,00
323	TUBO PVC SOLD 50MM	METRO	1000	15,26	15.260,00
324	TUBO PVC 32MM	METRO	1200	10,89	13.068,00
325	TUBO PVC 40MM	METRO	2400	11,25	27.000,00
326	UNIAO SOLDAVEL TIGRE 50MM	UND	120	23,65	2.838,00
327	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	120	17,40	2.088,00
328	VASSOURÃO GARI	UND	200	17,60	3.520,00
329	VEDA ROSCA 12X25	UND	120	3,40	408,00
330	VEDA ROSCA 18X50	UND	100	7,44	744,00
331	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	50	43,00	2.150,00
332	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	50	26,00	1.300,00
333	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	und	40	22,00	880,00
334	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	UND	100	69,00	6.900,00
335	VERGALHAO CA – 50 5.00MM RETO COM 12 METROS	UND	400	16,85	6.740,00
336	VERGALHAO CA – 50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	40,00	8.000,00
337	VERGALHAO CA– 50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	42,65	8.530,00
338	VERGALHAO CA– 50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	200	64,00	12.800,00
339	VERGALHAO CA– 50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	200	9,00	1.800,00
340	VERGALHAO CA– 50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	200	13,10	2.620,00
341	VERGALHAO CA– 50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	200	18,40	3.680,00
342	VERGALHAO CA– 50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	26,50	5.300,00
				Total	1.226.690,43

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Valdir de Freitas Vieira
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200		UND	120		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		UND	120		
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200		UND	30		
4	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL 50X1. 1/2		UND	35		
5	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA		UNID	50		
6	ADESIVO DE CONTATO 200G		UNID.	20		
7	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	20		
8	ADESIVO FRASCO S/PINCEL 850G		UND	60		
9	ADESIVO PVC 175G		UNID.	50		
10	ADESIVO PVC 75G		UNID.	20		
11	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		UND	10		
12	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO		UND	40		
13	ARALDITE PROFISSIONAL		UNID.	30		
14	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM		ROLO	20		
15	ARAME GALV. 18		KG	50		
16	ARAME GALVANIZADO 18"		KG	350		
17	ARAME RECOZIDO 18"		UND	60		
18	ARGAMASSA ACI – 15 KG		SC	200		
19	ARGAMASSA ACII– 15KG		UND	400		
20	ARGAMASSA ACIII– 15KG		UND	200		
21	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO		UND	30		
22	BACIA ACOPLADA BRANCA		UND	20		
23	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	20		
24	BALDE PRETO		UND	60		
25	BARRA CHATA 1 X 3/16		UND	400		
26	BARRA CHATA 1. 1/4 X 1/8		UND	1600		
27	BARRA CHATA 1X 1/8		UND	600		
28	BASE P/RELE		UND	100		
29	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		UNID.	30		
30	BOIA PARA CAIXA D? ÁGUA 1/2		UND	20		
31	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V		UND	1		
32	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V		UND	1		
33	BOMBA 1CV 60HZ 220V		UND	1		
34	BRITA Nº 2		M³	12		
35	BRITA Nº 3/4		M³	12		
36	BRITA Nº 4		M³	12		
37	BROCA CONCRETO 6/120M		UNID	40		
38	BROXA PINTURA 19X7CM		UNID.	30		
39	BUCHA 10MM NYLON		UNID.	100		
40	BUCHA ALUMINIO 1"		UND	100		
41	BUCHA ALUMINIO 3/4"		UND	400		
42	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.		UNID	100		
43	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.		UNID	80		

44	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	400		
45	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50		
46	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	100		
47	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150		
48	CABO 6.00 MM 1KV	MT	80		
49	CABO FLEX 1,5MM	MT	100		
50	CABO FLEX 10.00 MM	MT	100		
51	CABO FLEX 16.00 MM	MT	100		
52	CABO FLEX 2,5MM	MT	100		
53	CABO FLEX 4,0MM	MT	100		
54	CABO FLEX 6,0MM	MT	100		
55	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID.	15		
56	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID.	15		
57	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	500		
58	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	200		
59	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	500		
60	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	80		
61	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	80		
62	CABO PP 2x1,5MM	MT	50		
63	CABO PP 2X2,5MM	MT	50		
64	CABO PP 2X4MM	MT	50		
65	CABO PP 3X1,5MM	MT	50		
66	CABO PP 3X2,5MM	MT	50		
67	CABO PP 3X4MM	MT	50		
68	CADEADO LATÃO E 50	UNID	40		
69	CADEADO LATÃO E- 25	UNID.	20		
70	CADEADO LATÃO E- 30	UNID.	20		
71	CADEADO LATÃO E- 40	UNID.	20		
72	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	2		
73	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	5		
74	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	3		
75	CAIXA DÁGUA 500L	UND	5		
76	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	20		
77	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	100		
78	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40		
79	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15		
80	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15		
81	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	15		
82	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	10		
83	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	6		
84	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	15		
85	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	6		
86	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	120		
87	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500		
88	CAP 50MM	UNID.	20		
89	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	40		
90	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	40		
91	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15		
92	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	20		
93	CERAMICA BRANCO 533X533	M2	200		
94	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	30		
95	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	30		
96	CIFRAO COPO	UNID	10		
97	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	40		
98	CIMENTO CPII 50K	SC	4000		
99	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	16		
100	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	35		
101	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	35		
102	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	35		
103	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	30		
104	CONECTOR P/HASTE	UND	40		
105	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10- 70 1,5 10MM	UND	60		
106	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	15		
107	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	15		
108	CORTADOR PISO XT50	UND	10		
109	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	20		
110	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15		
111	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6		
112	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	12		
113	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	12		
114	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	12		
115	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	40		
116	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	30		
117	DOBRADIÇA 850X2.1/2	DZ	60		
118	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50		
119	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	100		

120	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	50		
121	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	50		
122	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	50		
123	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	50		
124	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	12		
125	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12		
126	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	10		
127	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	10		
128	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS C/BANQUETA	UND	10		
129	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	5		
130	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	60		
131	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60		
132	ESPATULA AÇO 06 MM	UNID.	24		
133	ESPATULA AÇO 10 MM	UNID.	20		
134	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	30		
135	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15		
136	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50		
137	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50		
138	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50		
139	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	100		
140	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	80		
141	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	80		
142	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	80		
143	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	30		
144	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	200		
145	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	200		
146	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	20		
147	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50		
148	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	20		
149	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	50		
150	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50		
151	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	100		
152	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	20		
153	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50		
154	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	50		
155	JOELHO 90° 32MM	UNID	80		
156	JOELHO ESG 100MM	UNID	80		
157	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	600		
158	JOELHO SOLD 90 32MM	UND	150		
159	JOELHO SOLD 90 40MM	UND	150		
160	JOELHO SOLD 90 40MM	UND	150		
161	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	50		
162	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50		
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25		
164	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20		
165	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	60		
166	LAMP COMP ELET 15W LED	UNID	120		
167	LAMP COMP ELET 20W LED	UNID	150		
168	LAMP COMP ELET 25W LED	UNID	250		
169	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	150		
170	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	150		
171	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	150		
172	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	100		
173	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	100		
174	LAMPADA SUPER LED 17W	UND	100		
175	LAMPADA SUPER LED 25W	UND	100		
176	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	100		
177	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	100		
178	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100		
179	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100		
180	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100		
181	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	100		
182	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	100		
183	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	200		
184	LAVATORIO COL 45X38,5CM CZ PR	UNID	30		
185	LIXA DAGUA 100	UND	120		
186	LIXA FERRO 36	UND	120		
187	LIXA FERRO 60	UND	120		
188	LIXA MASSA 120	UND	100		
189	LONA PRETA 4M	MT	50		
190	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	100		
191	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50		
192	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	40		
193	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	40		
194	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	40		
195	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	100		

196	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	40		
197	LUVA SOLD 20	UND	20		
198	LUVA SOLD 25MM	UNID	100		
199	LUVA SOLD 50MM	UNID	50		
200	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30		
201	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25X1/2MM	UND	100		
202	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	10		
203	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	200		
204	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	500		
205	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200		
206	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200		
207	MANILHA N1000 C/1M	UDN	40		
208	MANILHA N200 C/1M	UND	40		
209	MANILHA N400 C/1M	UND	40		
210	MANILHA N800 C/1M	UND	40		
211	MASSA ACRILICA 13,5KG	SACO	100		
212	MASSA CORRIDA 13,5KG	SC	100		
213	MASSA CORRIDA 27KG	BD	50		
214	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	15		
215	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	150		
216	METALON 25X25-0.90	UND	30		
217	METALON 50X50 1,25	UND	150		
218	MICTORIO BRANCO	UND	10		
219	MOTOR COMPRESSOR 7.6- 24 MCV 076 220V	UND	2		
220	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40		
221	PA DE BICO	UNID	40		
222	PÁ QUADRADA N°3	UND	40		
223	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	50		
224	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15		
225	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	100		
226	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	200		
227	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	400		
228	PARAFUSO P/POSTE	UND	200		
229	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	200		
230	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	20		
231	PEDRA RACHÃO	M³	30		
232	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	20		
233	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	20		
234	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5		
235	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M	UNID	10		
236	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	10		
237	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	60		
238	PINO BIPOLAR CZ	UNID	70		
239	PINO FEMEA CINZA	UNID	50		
240	PINO MACHO	UND	50		
241	PISO 50x50 TIPO A	MT	400		
242	PISO PORCELANATO 61x61 - A	M2	300		
243	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	100		
244	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	60		
245	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	35		
246	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	60		
247	PLAFON BRANCO EMBUTIR 32W	UND	40		
248	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	80		
249	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70		
250	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30		
251	PLAFON BRANCO SOBREPOR 32W	UND	20		
252	PÓ DE PEDRA	M³	30		
253	PORTA PRENSADA 60X2,10	UNID	15		
254	PORTA PRENSADA 70X2,10	UND	30		
255	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNID	50		
256	PORTA PRENSADA 90X2,11	UNID	30		
257	PREGO C/CAB 3X8	KG	60		
258	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	60		
259	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60		
260	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	100		
261	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	100		
262	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	100		
263	REATOR ELETRÔNICO 20	UND	80		
264	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	100		
265	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	2000		
266	REDUÇÃO DE 50/20	UND	150		
267	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	50		
268	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	100		
269	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	100		

270	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40MM	UNID	50		
271	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UNID	60		
272	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	50		
273	RELE FOTOELETRICO	UND	200		
274	RELETOR DE LED 100 W	UND	120		
275	RELETOR DE LED 30 W	UND	120		
276	RELETOR DE LED 40 W	UND	120		
277	RELETOR DE LED 60 W	UND	120		
278	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	1200		
279	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	4		
280	ROLO DE LA 15CM	UND	30		
281	ROLO DE LÃ 9CM	UND	30		
282	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	30		
283	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	30		
284	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	50		
285	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	50		
286	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50		
287	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30		
288	SUPER CAL 5KG	SC	1200		
289	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60		
290	TE ESG 100MM	UNID	120		
291	TE ESGOTO 75MM	UNID	120		
292	TE SOLDABEL 20MM	UNID	120		
293	TE SOLDABEL 25MM	PEÇA	600		
294	TE SOLDABEL 32MM	UND	300		
295	TE SOLDABEL 40MM	UND	120		
296	TE SOLDABEL 50MM	UND	240		
297	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	300		
298	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	150		
299	TELHA DE 2ª	MILHEIRO	30		
300	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	100		
301	THINNER 900ML	LT	150		
302	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06	M²	1000		
303	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	50000		
304	TINTA ACRILICA 18l	UND	150		
305	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	120		
306	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	200		
307	TORNEIRA DURIN JARDIM 1/2 COLOR GRANEL	UND	300		
308	TRELICA 6/4/4 – 8L 6M – 1515..	PC	300		
309	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	20		
310	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	20		
311	TRINCHA 2 LAT	UNID	20		
312	TRINCHA 3/4	UNID	20		
313	TRINCHA 500/3"	UND	25		
314	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	120		
315	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	120		
316	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	METRO	800		
317	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	METRO	600		
318	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	METRO	600		
319	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	METRO	600		
320	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	METRO	600		
321	TUBO PVC RIGIDO 20MM	METRO	600		
322	TUBO PVC SOLD 25MM	METRO	12000		
323	TUBO PVC SOLD 50MM	METRO	1000		
324	TUDO PVC 32MM	METRO	1200		
325	TUDO PVC 40MM	METRO	2400		
326	UNIAO SOLDABEL TIGRE 50MM	UND	120		
327	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	120		
328	VASSOURÃO GARI	UND	200		
329	VEDA ROSCA 12X25	UND	120		
330	VEDA ROSCA 18X50	UND	100		
331	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	50		
332	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	50		
333	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	und	40		
334	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	UND	100		
335	VERGALHAO CA – 50 5.00MM RETO COM 12 METROS	UND	400		
336	VERGALHÃO CA – 50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
337	VERGALHAO CA–50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
338	VERGALHAO CA–50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	200		
339	VERGALHAO CA–50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	200		

340	VERGALHAO METROS	CA-50	5.0MM	RETO	COM	12		UND	200		
341	VERGALHAO METROS	CA-50	6.30MM	RETO	COM	12		UND	200		
342	VERGALHAO METROS	CA-50	8.00MM	RETO	COM	12		UND	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00028/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00028/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00028/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00028/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00028/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00028/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas
000016 3390.30 99 Material de Consumo
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 0008 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000029 3390.30 99 Material de Consumo
20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA
04 123 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000038 3390.30 99 Material de Consumo
20.400 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0009 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000059 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000257 3390.30 99 Material de Consumo
20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1001 Recursos Ordinários
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *
3390.00 Aplicações Diretas
000104 3390.30 99 Material de Consumo
1113 Transferências do FUNDEB 40%
3390.00 Aplicações Diretas
000124 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
1120 Transferência do Salário–Educação
3390.00 Aplicações Diretas
000474 3390.30 99 Material de Consumo
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000211 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000257 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000274 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000283 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *
3390.00 Aplicações Diretas
000648 3390.30 99 Material de Consumo
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0217 2030 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA.

1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000299 3390.30 99 Material de Consumo

08 244 0217 2033 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, VOLTADOS A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA. BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS OU REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CONSIDERANDO A REDE EXISTENTE, ENTRE ELAS O PAINF, O SCVF ENTRE OUTROS

1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000307 3390.30 99 Material de Consumo

08 244 0009 2034 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD SUAS AVALIAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, POSSIBILITANDO A VIGILÂNCIA SOCIAL, A ORGANIZAÇÃO DO SUAS, A CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE TRABALHADORES, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO, ENTRE OUTROS COM VISTAS A PRODUÇÃO DE DADOS PARA QUE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJA EFETIVADA COM QUALIDADE.

1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000313 3390.30 99 Material de Consumo

08 244 0217 2036 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF INCENTIVAR AS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM ÂMBITO LOCAL, CONTRIBUINDO PARA QUE O MUNICÍPIO EXECUTE AS AÇÕES QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA

1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000330 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2021**, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....